



# Diário Oficial do **Município**

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas**

sexta-feira, 1 de julho de 2022

Ano IV - Edição nº 00149 | Caderno 1

## **Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)**



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D589EB4C59EAC7F41A2EF84F35BE460A

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 04 E 05/2020
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005-2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022.
- ORDEM DE FORNECIMENTO - ATA 001/22
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Termo Aditivo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

O CIMURC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **D & M SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 19.902.298/0001-53, com sede Rua Ester Sampaio, 166B, CENTRO, Itagi-BA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Ribeiro Azevedo, CPF nº 031.497.485-77 Portador do RG nº 11.400.258-48 SSP-BA, denominado **CONTRATADA**, conforme o Pregão Presencial nº 008/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Locação de veículos para transporte de passageiros, tipo VAN, KOMBI (OU SIMILAR), capacidade mínima de 09 lugares, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2014. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, Lavagem, emplacamento, adesivagem, com franquia global mensal com Km (livre) mês

### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato 004/2020, cláusula segunda - do prazo de entrega e vigência e o artigo 57º II, tendo em vista a renovação de prazo por menor ou igual período, sendo devidamente acordado entre as partes.

### CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, a saber:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

O Presente CONTRATO tem vigência de 01/07/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período em conformidade com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.”

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos legais.

Jequié-Ba, 01 de Julho de 2022.

cimurc.ba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Zenildo Brandão Santana  
**PRESIDENTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
**CONTRATANTE**

Mateus Ribeiro Azevedo  
CPF nº 031.497.485-77  
**D & M SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2020

O CIMURC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-Ba, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 26.821.691/000188, com sede Rua Francisco Fernandes de Souza, 02, 1 andar Sala 01, centro, Jitaúna-BA, CEP: 45.225-000, neste ato representada pelo Sr. Augusto Casaes de Macedo, Portador do CPF nº 047.632.135-20, RG: 1144292433SSP- BA, denominado **CONTRATADA**, conforme o Pregão Presencial nº 008/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE, MOTOR MÍNIMO, FLEX 1.4, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. Película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2015. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, lavagem, emplacamento, adesivagem, com franquia de quilometragem livre e disponibilidade integral. Despesa de combustível por conta da contratante.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato 005/2020, cláusula segunda - do prazo de entrega e vigência e o artigo 57º II, tendo em vista a renovação de prazo por menor ou igual período, sendo devidamente acordado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA, a saber:

#### “CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

O Presente CONTRATO tem vigência de 01/07/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período em conformidade com o Art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93”.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos legais.

Jequié-Ba, 01 de Julho de 2022

cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

---

Zenildo Brandão Santana  
PRESIDENTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CONTRATANTE

---

GAMIX INOVAÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA  
Augusto Casaes de Macedo  
CPF: 047.632.135-20  
CONTRATADA

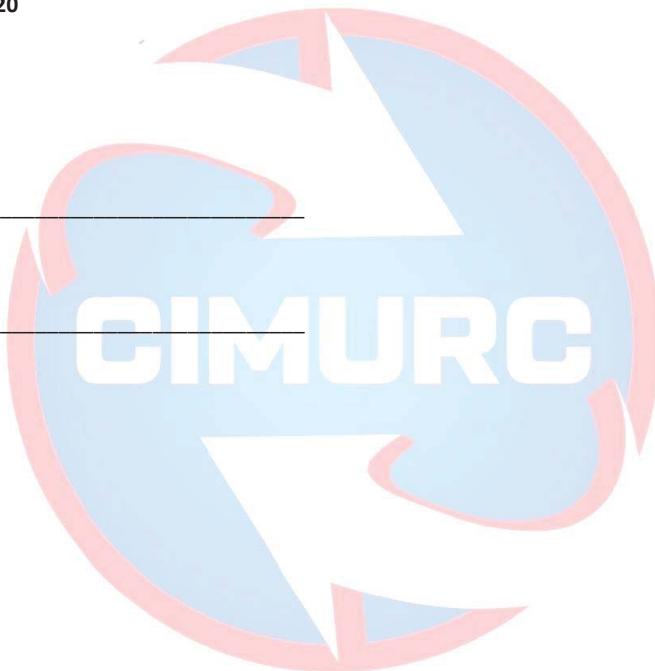
Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:



# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## ADJUDICAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 018-2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005-2022.**

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações deste Consórcio nos autos do processo de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005-2022, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, resolve:

**1 - ADJUDICAR** o ITEM 01 e ITEM 04 do processo de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 005-2022 à empresa vencedora: **TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 36.311.828/0001-08, com endereço na Rua Esmerindo Pereira, nº 882, QD 49, LT 453, 2º Pavimento, ST Central – CEP 76.200-000 – Iporá/GO, pelo valor global de: **ITEM 01** - R\$ 300.300,00 (Trezentos mil e trezentos reais); **ITEM 04** - R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.

Jequié-Bahia, 30 de junho de 2022.

Juliana Bispo dos Santos  
Pregoeira  
Portaria nº 001-2021.

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurcba@gmail.com

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba  
[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
09F5F08B4C84B149F87630E8025FB589

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 018-2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005-2022.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada, nos termos contidos no Pregão Eletrônico SRP 005-2022, pelo critério MENOR PREÇO PO ITEM, à empresa: **TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 36.311.828/0001-08, com endereço na Rua Esmerindo Pereira, nº 882, QD 49, LT 453, 2º Pavimento, ST Central – CEP 76.200-000 – Iporá/GO, vencedora do: **ITEM 01 - R\$ 300.300,00** (Trezentos mil e trezentos reais); **ITEM 04 - R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato ou equivalente, observado o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Jequié-Bahia, 01 de julho de 2022.

Zenildo Brandão Santana  
Presidente

Rua 2 – Urbis I – CSU/Jequiezinho – CEP 45.208-491  
Jequié - Bahia  
cimurc@ gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Pregão Eletrônico



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, presente de um lado o **CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ: 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Zenildo Brandão Santana, inscrito no CPF: 917.331.035-20 e RG: 80196012-6 SSP BA, e do outro a empresa **TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 36.311.828/0001-08, com endereço na Rua Esmerindo Pereira, nº 882, QD 49, LT 453, 2º Pavimento, ST Central – CEP 76.200-000 – Iporá/GO, neste ato representado pelo Sr. Douglas Duarte dos Santos, CPF: 048.745.151-18, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 018/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE005/2022**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços compreendendo (Máquinas Forrageiras, Pintinhos, Análises de Solo e Calcário), necessários à execução do Convênio nº 747/2021, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o CIMURC, pelo critério de menor preço por ITEM, pelo critério de menor preço por ITEM, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do Edital, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

## 2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no Diário Oficial do CIMURC - Consórcio Médio Rio das Contas, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

## 4. CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.2 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior ao 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

5.4 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## 6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CIMURC.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

## 8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## 10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 11. FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Jequié, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié-BA, 01 de julho de 2022.

**CIMURC**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29  
Zenildo Brandão Santana - Presidente  
Contratante

**TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 36.311.828/0001-08  
Douglas Duarte dos Santos  
CPF: 048.745.151-18  
Contratada

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO - ITEM 01	UND	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
01	Máquinas Multiprocessadora de Forragens: com capacidade de produção de até 4200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2000kg/h (capim) até 4200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h. Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B"; Base de sustentação: Reboque tipo prancha, montado sobre chassis para conjunto de máquina forrageira com motor a diesel e base com regulagem de esticamento de correias, confeccionado em perfil "U" 1/8 x 3", assoalho em chapa 16, eixo em tubo com Ø 2 ", duas rodas aro 13, pneus novos, paralamas em chapa 14, apoio regulável para nivelamento quando não acoplado. Acoplamento em "U" em chapa 5/16" com furo de Ø 1" para encaixe do pino e transporte em trator. Dimensões gerais externas: Comprimento total 2,15 m; largura 1,25 m; altura 0,50 m ou compatível com conjunto citado acima. Outras Características: máquina conjugada (forrageira e picador) ou máquinas forrageiras e picador montadas em separado com o mesmo conjunto de motor, com possibilidade de triturar grãos (milho, soja, trigo), palma, capim, maniva, espigas de milho com e sem palha e outros produtos secos. Motor: diesel estacionário, monocilíndrico vertical, potência acima de 10,0CV, rotação compatível com os equipamentos a ele acoplados (de 1.800 a 3.600 RPM). Tipo de refrigeração do motor: Refrigerado a ar. Tipo de partida do motor: Com Partida Elétrica e Bateria de 40 Amperes. Amortecedores de impacto/vibração tipo "vibra-stop coxim" construído em borracha com parafuso nas duas extremidades, arruelas lisas e de pressão, para fixar o conjunto motor/máquinas no piso do reboque. Ano/Modelo Atual. MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	UN	21	R\$ 14.300,00	R\$ 300.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO - ITEM 04	UND	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
04	Corretivo de Solo (Calcário) (Saco com 50 KG). MARCA: PUROCAL.	UN	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00

Jequié-BA, 01 de julho de 2022.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CNPJ: 18.661.189/0001-29  
Zenildo Brandão Santana - Presidente  
Contratante

**TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 36.311.828/0001-08  
Douglas Duarte dos Santos  
CPF: 048.745.151-18  
Contratada

Página 10 de 10

[E-mail: cimurcba@gmail.com](mailto:cimurcba@gmail.com)

Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4E43216E6D5D235A3ED44840F674FDE4

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Outros



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**ORDEM DE FORNECIMENTO** N.º 017/2022

(Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2022 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços compreendendo (Máquinas Forrageiras, Pintinhos, Análises de Solo e Calcário), necessários à execução do Convênio nº 747/2021, celebrado entre o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e o CIMURC.

**FORNECEDOR:** TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

<b>ENDEREÇO:</b> Rua Esmerindo Pereira, nº 882, QD 49, LT 453, 2º Pavimento, ST Central – CEP 76.200-000	<b>CIDADE:</b> Iporá/GO
--	-------------------------

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>ATIVIDADE:</b>
00.1 – Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas	2005 – Integração Produtiva da Agricultura Familiar
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>FONTE:</b>
3.3.90.39.00 – Material de Consumo	24 - Transferência de convênios - Outros
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	

**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

Autorizamos o fornecimento dos itens a seguir descritos:

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL
	Máquinas Forrageiras: com capacidade de produção de até 4200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2000kg/h (capim) até 4200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h. alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B"; Base de sustentação: Reboque tipo prancha, montado sobre chassis para conjunto de máquina forrageira com motor a diesel e base com regulagem de esticamento de correias, confeccionado em perfil "U" 1 / 8 x 3", assoalho em chapa 16, eixo em tubo com ø 2, duas rodas aro 13, pneus novos, paralamas em chapa 14, apoio regulável para nivelamento quando não acoplado.	21	R\$ 14.300,00	R\$ 300.300,00

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Acoplamento em "U" em chapa 5/16" com furo de ø 1" para encaixe do pino e transporte em trator. Dimensões gerais externas: Comprimento total 2,15 m; largura 1,25 m; altura 0,50 m ou compatível com conjunto citado acima. Outras Características: máquina conjugada (forrageira e picador) ou máquinas forrageiras e picador montadas em separado com o mesmo conjunto de motor, com possibilidade de triturar grãos (milho, soja, trigo), palma, capim, maniva, espigas de milho com e sem palha e outros produtos secos. Motor: diesel estacionário, monocilíndrico vertical, potência acima de 10,0CV, rotação compatível com os equipamentos a ele acoplados (de 1.800 a 3.600 RPM). Tipo de refrigeração do motor: Refrigerado a ar. Tipo de partida do motor: Com Partida Elétrica e Bateria de 40 Amperes. Amortecedores de impacto/vibração tipo "vibra-stop coxim" construído em borracha com parafuso nas duas extremidades, armuelas lisas e de pressão, para fixar o conjunto motor/máquinas no piso do reboque. Ano/Modelo Atual. MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/TDE110EXP			
Corretivo de Solo (Calcário) (Saco com 50 KG). MARCA: PUROCAL.	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			R\$ 336.300,000

Jequié – Bahia, 01 de julho de 2022.

  
Junecassia Rocha Lobo  
Secretaria Executiva

  
Junecassia Rocha Lobo  
Secretaria Executiva  
CIMURC - Res. 002/17

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Contrato



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 016/2022.**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE007/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS. CNPJ: 18.661.189/0001-29.

**CONTRATADO:** J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.121.845/0001-29, com endereço na Avenida Cesár Borges, 27, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP: 45.206.051.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 115.846,25 (Cento e quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE:** 001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2004 – MANUTENÇÃO DO CONTRATO DA SEINFRA.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo / 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

**FONTE:** 20.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo para fornecimento de EPI'S, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas.

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Jequié – BA, 01 de julho de 2022.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
Presidente do CIMURC.